



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CNPJ nº 04.884.482/0001-40
CNPJ SEMED Nº 32.032.384/0001-10



PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E
GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS MUNICIPAIS

EDITAL Nº 002/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E
GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, junto com a Secretaria Municipal da Educação e Desporto, torna público o Edital para Seleção de Gestores Escolares e Gestores Escolares Adjuntos Municipais, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta e institui no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o Art. 212-A da Constituição Federal, que se destina a manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e a valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, prevê que a União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o Art. 3º daquela Lei, que pode ser de 2,5 (dois inteiro e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhorias de gestão, alcançarem evoluções de indicadores a serem definidos, de atendimento e melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica;

CONSIDERANDO que a complementação da União nas modalidades específicas, a ser distribuída em determinado exercício financeiro, será calculada considerando-se as receitas totais dos Fundos do mesmo exercício, bem como a parcela da complementação observando os valores constantes do § 2º do Art. 41 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece que a complementação do VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhorias dos indicadores referidos no inciso III do caput do Art. 5º da referida Lei;

CONSIDERANDO que dentre as condicionalidades de que trata Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, tem-se que o provimento de cargo e função de gestor escolar deve ser realizado de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022, aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação do VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023, estabelecendo o prazo de 15 de agosto a 15 de setembro de 2022, para que os entes federados apresentem, em Sistema do Ministério da Educação, as informações relacionadas às condicionalidades dos incisos I, IV e V do § 1º do Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CNPJ nº 04.884.482/0001-40
CNPJ SEMED Nº 32.032.384/0001-10



PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E
GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS MUNICIPAIS

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 044/2022 – GP/PMCA, de 4 de outubro de 2022, que Regulamenta o Processo de Seleção de Gestores Escolares e Gestores Escolares Adjuntos Municipais, de forma a atender o disposto no Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO viabilizar o recebimento do Valor Anual por Aluno decorrente da complementação do VAAR, para o município de Cachoeira do Arari - PA.

CONVOCA:

PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES
ADJUNTOS MUNICIPAIS

A Secretária Municipal de Educação e Desporto de Cachoeira do Arari, a Senhora **ANETE DIAS DOS SANTOS**, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020; da Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022 e; do Decreto Municipal Nº 044/2022 – GP/PMCA, de 4 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar através do presente edital: profissionais da educação para Seleção de Gestores Escolares e Gestores Escolares Adjuntos Municipais, de forma a atender o disposto no Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; da Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022 e; do Decreto Municipal Nº 044/2022 – GP/PMCA, de 4 de outubro de 2022,

Art. 2º. O Processo de Seleção que trata o Art. 1º, terá através deste Edital Nº 002/2023, estabelecido os critérios para o provimento de cargo e função de gestor escolar, que deverá ser realizado de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do que exige o Art. 14 § 1º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e; do Decreto Municipal Nº 044/2022 – GP/PMCA, de 4 de outubro de 2022.

Art. 3º. O Processo de Seleção que trata este Edital Nº 002/2023, para o provimento de cargo e função de gestores escolares e gestores escolares adjuntos municipais, acerca da aferição dos critérios de mérito e desempenho, assim como das demais condicionalidades, será composto de fases, sendo a primeira a fase de habilitação e, a segunda fase, de entrevistas dos credenciados e avaliação prática, a ser conduzida por comitê específico.

Art. 4º. Fica criado o Comitê Técnico de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e demais condicionalidades estabelecidas por esse Edital, será composto por 05 (cinco) membros vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Cachoeira do Arari, sendo, obrigatoriamente, composto por no mínimo de 01 (um) servidor do quadro Efetivo do município. Sendo obrigatória a edição de Portaria junto a administração Pública Municipal de nomeação do Comitê Técnico de Avaliação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CNPJ nº 04.884.482/0001-40
CNPJ SEMED Nº 32.032.384/0001-10



PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E
GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS MUNICIPAIS

Desempenho e Mérito do Processo de Seleção para o Provimento de Cargos e Funções de Gestores Escolares e Gestores Escolares Adjuntos Municipais. O Comitê Técnico de Avaliação de Desempenho e Mérito será responsável pela condução das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Gestores Escolares Adjuntos Municipais de Cachoeira do Arari, como estabelecido pelo Decreto Municipal Nº 044/2022 – GP/PMCA, de 4 de outubro de 2022.

Art. 5º. O Comitê Técnico de Avaliação de Desempenho e Mérito, será composto pelos 05 (cinco) membros, a seguir:

- **Max Barbosa Gomes** - Coordenador(a) do Comitê Técnico de Avaliação de Desempenho e Mérito do Processo de Seleção para o Provimento de Cargos e Funções de Gestores Escolares e Gestores Escolares Adjuntos Municipais.
- **Diego Bragança De Moura;**
- **Janaína Bragança de França;**
- **Tainah Azevedo da Conceição de França;**
- **Jerfferson Lauro Ferreira Dantas.**

Art. 6º. A Fase de Habilitação consiste no credenciamento dos interessados em ocupar o cargo ou função de Gestor(a) Escolar ou Gestor(a) Escola Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Cachoeira do Arari, por prazo estabelecido por este Edital Nº 002/2023.

§ 1º. Consistem em critérios para a Habilitação dos Interessados na participação do Processo Seletivo que trata este Edital:

- I** – Formação em Pedagogia ou Licenciatura, desde que com especialização em Gestão Escolar;
- II** – Possuir experiência de, no mínimo 06 (seis) meses, em função de Coordenação, supervisão, gestão/direção escolar;
- III** – Residir, comprovadamente, no Polo Educacional ao qual possui interesse de ocupar o Cargo ou Função de Gestor(a) Escolar e Gestor(a) Escolar Adjunto Municipal;
- IV** – Não possuir nenhuma anotação ou agravo a terceiros no Histórico Funcional do candidato interessado, tanto nos Departamentos dos Recursos Humanos (RH) da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e; da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, quanto nos demais órgãos alheios a Administração Pública Municipal, que testemunhe contra o candidato interessado em ocupar ao Cargo, nos aspectos jurídicos e sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CNPJ nº 04.884.482/0001-40
CNPJ SEMED Nº 32.032.384/0001-10



PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E
GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS MUNICIPAIS

§ 2º. Apenas os interessados que atenderem, comprovadamente, aos critérios estipulados pelo § 1º, poderão se submeter a fase de entrevistas, como as demais subsequentes.

Art. 7º. Das competências Gerais do Gestor(a) Escolar e Gestor(a) Escolar Adjunto(a):

§ 1º. Os principais objetivos e atribuições de um Gestor(a) Escolar e de seu Gestor(a) Escolar Adjunto(a), são:

I – Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;

II – Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;

III – Assegura o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Documento Curricular Municipal e no conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;

IV – Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, proporcionando condições de atuação com excelência;

V – Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação;

VI – Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantido o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

VII – Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

VIII – Integrar a escola com outros contextos, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas, para o fortalecimento do seu Projeto Pedagógico;

IX – Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver e apoiar na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CNPJ nº 04.884.482/0001-40
CNPJ SEMED Nº 32.032.384/0001-10



**PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E
GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS MUNICIPAIS**

X – Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

§ 2º. Das dimensões das competências específicas do Gestor(a) Escolar e do Gestor(a) Escolar Ajunto(a):

I – Dimensão Político-institucional:

- Liderar a gestão da escola;
- Engajar a comunidade envolvendo e aproximando as famílias da escola;
- Implementar e coordenar a gestão democrática na escola;
- Garantir o cumprimento do calendário escolar;
- Responsabilizar-se pela organização escolar;
- Desenvolver visão sistemática e estratégica.

II – Dimensão Pedagógica:

- Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem;
- Conduzir o planejamento pedagógico;
- Garantir o bom desempenho dos processos de ensino aprendizagem, intervindo quando for necessário;
- Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;
- Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;
- Promover clima propício ao desenvolvimento educacional.

III – Dimensão Administrativo-financeira:

- Coordenar as atividades administrativas;
- Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;
- Coordenar as equipes de trabalho;
- Gerir, de forma transparente e responsável junto com as instâncias constituídas e superiores dentro do organograma e composição administrativa da Rede Municipal de Educação, os recursos humanos, materiais e financeiros da escola.

IV – Dimensão Pessoal e Relacional:

- Cuidar e apoiar as pessoas;
- Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional;
- Saber comunicar-se e lidar com conflitos atuando como mediador(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CNPJ nº 04.884.482/0001-40
CNPJ SEMED Nº 32.032.384/0001-10



PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E
GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS MUNICIPAIS

Art. 8º. Das inscrições:

I – As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), localizada no Conjunto Agostinho Monteiro – Bairro: Petrópolis, CEP nº 688.40-000 Cachoeira do Arari – Marajó – Pará.

II – Para se inscrever, o candidato deverá apresentar na Sede da SEMED os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade e CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Diploma com Formação em Pedagogia ou Licenciatura, desde que com especialização em Gestão Escolar, conforme o previsto no Art. 6º § 1º deste Edital;
- e) Comprovante/Declaração da experiência de, no mínimo 06 (seis) meses, em função de Coordenação, supervisão, gestão/direção escolar, conforme o previsto no Art. 6º § 1º deste Edital;
- f) Currículo Lattes atualizado;
- g) O candidato que não anexar a documentação exigida no ato da solicitação de inscrição ou que não atender aos requisitos obrigatórios para concorrer às vagas será eliminado do processo.

Art. 9º. A Fase Final de Entrevista e Avaliação Prática será conduzida pelo Comitê Técnico de Avaliação de Desempenho e Mérito, cujo a criação foi autorizada pelo Art. 4º do Decreto Municipal Nº 044/2022 – GP/PMCA, de 4 de outubro de 2022, e pelo Art. 4º deste Edital Nº 002/2023, do Processo de Seleção de Gestores(as) Escolares e Gestores(as) Escolares Adjuntos Municipais.

Art. 10. A Fase de Avaliação Prática será composta de uma Prova onde o candidato deverá apresentar a solução/resposta satisfatória para uma situação/problema fictício proposto pelo Comitê Técnico, que esteja relacionado a gestão de pessoas e bens no/do cotidiano escolar.

Art. 11. Após a divulgação do resultado, será conferido prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de recurso contra quaisquer questões que esteja prevista neste Edital do Processo de Seleção.

Art. 12. Os Gestores(as) Escolares e Gestores(as) Escolares Adjuntos Municipais, investidos na função, através do Processo de Seleção que trata este Edital, serão submetidos à avaliação periódica a ser conduzida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a cada 6 (seis) meses, para aferição dos resultados e, posterior, análise da continuidade do servidor no exercício da função.

Art. 13. Para a condução das Avaliações Semestrais dos Servidores investidos nas funções de Gestores(as) Escolares e Gestores(as) Escolares Adjuntos Municipais, fica criada, através da edição de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a Comissão Avaliadora, formada por 3 (três) membros designados por esta Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED).

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), poderá rescindir o vínculo e/ou destituir o servidor da função de Gestor(a) Escolar e Gestor(a) Escolar Adjunto Municipal, a qualquer tempo, desde que apresentada motivação para tal e, não seja respeitado os critérios que estão disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CNPJ nº 04.884.482/0001-40
CNPJ SEMED Nº 32.032.384/0001-10



**PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E
GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS MUNICIPAIS**

no Art. 6º, § 1º e 2º, deste Edital Nº 002/2023, e no Decreto Municipal Nº 044/2022 – GP/PMCA, de 4 de outubro de 2022, mediante critério de oportunidade e conveniência administrativa.

Art. 15. Caso inexista interessados em assumir os cargos ofertados, o preenchimento das vagas remanescentes ficará a critério do Gestor Municipal.

Art. 16. Após a realização da Fase Final do Processo de Seleção, será formada uma lista tríplice para cada unidade educacional, com os 03 (três) candidatos melhores avaliados/classificados, de onde será escolhido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e a Gestão Municipal, aquele que será investido na função de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto.

Art. 17. De acordo com a Portaria Nº 001/2023/SEMED-PMCA, de 26 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a lotação dos Profissionais da Educação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira do Arari, no Capítulo III - Do Diretor, Vice e Responsável Escolar, nos Incisos I, II e II, do Art. 11, fica definido:

- I** – 01 (um) Diretor / Gestor Escolar para cada Escola com no mínimo 150 (cento e cinquenta) alunos;
- II** – 01 (um) Vice-diretor / Gestor Escolar Adjunto para cada Escola que funcione em mais de um turno, atendendo acima de 300 (trezentos) alunos;
- III** – 02 (dois) Vice-diretores para cada Escola que funcione em três turnos, atendendo a mais de 600 (seiscentos) alunos.

Parágrafo único: Nas escolas localizadas na Zona Rural que são organizadas por Polos Educacionais, na Rede Municipal de Ensino, para a investidura no cargo / função de gestor(a) escolar, serão agregadas 2 ou mais unidades educacionais a uma única Gestão Escolar considerando as questões logísticas e geográficas e a somatória inicial do quantitativo de alunos regularmente matriculados no início de cada Ano Letivo, em cada escola do Polo Educacional, sendo relevante o número mínimo de 50 (cinquenta) alunos. As escolas que não obtiverem o quantitativo mínimo exigido, serão integradas, administrativamente, a Gestão Escolar da Escola de maior porte do Polo Educacional a qual está vinculada.

Art. 18. Para assumir as funções de Gestor(a) Escolar e Gestor(a) Escolar Adjunto de Unidade Escolar, o servidor deverá obedecer aos critérios dispostos no Art. 10 da Lei 057/2008 do Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério e pertencer ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 19. As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira do Arari, por Polo Educacional, que no Processo de Seleção de Gestores Escolares e Gestores Escolares Adjuntos Municipais, onde serão disponibilizadas vagas de Gestores Escolares e Gestores Escolares Adjuntos, respectivamente, respeitando o que dispõe o Art. 12 da Portaria Nº 001/2023/SEMED-PMCA, de 26 de janeiro de 2023 e; no Art. 15 deste Edital, são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CNPJ nº 04.884.482/0001-40
CNPJ SEMED Nº 32.032.384/0001-10



**PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E
GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS MUNICIPAIS**

I – GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS:

Nº	ESCOLA	POLO EDUCACIONAL
1.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Adaltino Paraense	Sede / Cidade
2.	Escola Municipal de Ensino Fundamental José Afonso Viana	Sede / Cidade
3.	Escola Municipal de Ensino Infantil Creche Pingo de Gente	Sede / Cidade

I – GESTORES ESCOLARES:

Nº	ESCOLA	POLO EDUCACIONAL
1.	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Bom Jesus Retiro Grande	Retiro Grande
2.	-Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues Viana. -Escola Municipal de Ensino Fundamental do Jara. -Escola Municipal de Ensino Fundamental Paraíso.	Retiro Grande
3.	-Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Ribeiro Ramos. -Escola Municipal de Ensino Fundamental de Piquiá. -Escola Municipal de Ensino Fundamental Jauacá.	Jauacá
4.	-Escola Municipal de Ensino Fundamental Bom Jesus do Anuerá. -Escola Municipal de Ensino Fundamental Lauro Carmezim da Silva. -Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio do Mato. -Escola Municipal de Ensino Fundamental Bacuri. -Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio do Campo.	Bacuri
5.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Chapeuzinho Vermelho	Umarizal-Camará
6.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Umarizal	Umarizal-Camará
7.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Baixo Arari	Gurupá
8.	-Escola Municipal de Ensino Fundamental Alto Gurupá. -Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Leopoldina de Castro.	Gurupá
9.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Moura Carvalho	Gurupá
10.	-Escola Municipal de Ensino Fundamental Alto Urubuquara. -Escola Municipal de Ensino Fundamental de Aranaí – -Escola Municipal de Ensino Fundamental Furo Grande – Anexo Aranaí.	Aranaí
11.	-Escola Municipal de Ensino Fundamental Mata Fome. -Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Guajará. -Escola Municipal de Ensino Fundamental Furo Grande Sé.	Anuerá
12.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Boca Pequena	Anuerá
13.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Aracajú	Caracará
14.	Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bento	Caracará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CNPJ nº 04.884.482/0001-40
CNPJ SEMED Nº 32.032.384/0001-10



**PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E
GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS MUNICIPAIS**

15.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Ana do Caracará	Caracará
16.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Clara	Caracará
17.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia	Caracará
18.	Escola Municipal de Ensino Fundamental São José	Caracará
19.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Japuira	Chipaiá
20.	-Escola Municipal de Ensino Fundamental José Joaquim -Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Açaí -Escola Municipal de Ensino Fundamental Terezita Boução da Silva	Chipaiá

Art. 20. Os servidores investidos para a função de Gestor(a) Escolar e Gestor(a) Escolar Adjunto, não poderão assumir regência de classe na mesma Escola, salvo nos casos excepcionais, na carência de professor habilitado, com a devida anuência da Secretária Municipal de Educação.

Art. 21. A lotação do Gestor(a) Escolar e Gestor(a) Escolar Adjunto, será efetivada sem as vantagens de hora atividade, se somente no exercício da referida função, com jornada de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, como previstos no Art. 12 da Portaria Nº 001/2023/SEMED-PMCA, de 26 de janeiro de 2023, nos § 1º; 2º; 3º e 4º, que dispõe sobre a lotação dos Profissionais da Educação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira do Arari

Art. 22. CRONOGRAMA:

Nº	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Publicação do Edital	28/09/2023
2	1ª FASE HABILITAÇÃO – Inscrição e entrega de documentos (Anexo I)	01/11/2023 a 15/11/2023
3	Análise dos documentos das inscrições	16/11/2023 a 30/11/2023
4	Resultado da Análise Documental (Habilitação)	01/12/2023
5	2ª FASE – Entrevista e Prova	04/12/2023 a 06/12/2023
6	Recursos (Anexo II)	13/12/2023 a 14/12/2023
7	Divulgação das Listas Tríplices	15/12/2023
8	Divulgação do Resultado Final	22/12/2023
9	Investidura na Função de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto	02/01/2024

Art. 23. Os mandatos dos Gestores(as) Escolares e Gestores(as) Escolares Adjuntos Municipais, se iniciará com o início de cada ano letivo e termino ao final de cada mandato do Poder Executivo Municipal de Cachoeira do Arari.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CNPJ nº 04.884.482/0001-40
CNPJ SEMED Nº 32.032.384/0001-10



PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E
GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS MUNICIPAIS

Art. 24. O candidato que desejar entrar com recurso contra este edital deverá fazê-lo no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da sua publicação.

Art. 25. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na eliminação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 26. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Técnico de Avaliação de Desempenho e Mérito do Processo de Seleção.

Cachoeira do Arari, Pará, 28 de setembro de 2023.

Anete Dias dos S.
Secretária Municipal
Educação e Despo.

ANETE DIAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Desporto
Decreto Nº 010/2021-PMCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CNPJ nº 04.884.482/0001-40
CNPJ SEMED Nº 32.032.384/0001-10



PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E
GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS MUNICIPAIS

EDITAL Nº 002/2023

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação:

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Cidade: _____ Comunidade: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: () _____ . () _____

R.G: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

2. CARGO DE INTERESSE:

Gestor Escolar ()

Gestor Escolar Adjunto () – Somente para as Escolas Municipais “Adaltino Paraense”;
“José Afonso Viana” e; “Creche Pingo de Gente”.

3. ESCOLA DE INTERESSE:

Escola Municipal de Ensino Infantil e /ou Fundamental _____

Polo Educacional _____

4. Documentos Apresentados:

() Cópias dos documentos pessoais (RG; CPF; Comprovante de Residência);

() Diploma com Formação em Pedagogia ou Licenciatura, desde que com especialização em Gestão Escolar;

() Comprovante/Declaração da experiência de, no mínimo 06 (seis) meses, em função de Coordenação, supervisão, gestão/direção escolar;

() Currículo Lattes atualizado.

Cachoeira do Arari, Pará, ____ de novembro de 2023.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CNPJ nº 04.884.482/0001-40
CNPJ SEMED Nº 32.032.384/0001-10



PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E
GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS MUNICIPAIS

EDITAL Nº 002/2023

ANEXO II - FICHA DE RECURSO

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

RECURSO À FASE: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Cachoeira do Arari, Pará, ____ de dezembro de 2023.

Assinatura